



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Resolução n.º 438 de 02 de março de 2023.**

***“Fixa a recomposição dos subsídios dos  
Vereadores e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprova a seguinte Recomposição:

Art. 1º Fica instituído a recomposição das perdas dos valores do subsídio recebidos pelos Vereadores do Município de Manhumirim, de acordo com o IPC-A e em cumprimento à Lei Municipal n.º 1553/2012.

Art. 2º Aplicar-se-á o acréscido percentual de 5,79% (cinco por cento e setenta e nove décimos), sobre os valores recebidos pelos Vereadores da Câmara Municipal de Manhumirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, 02 pde março de 2023.

  
**VER. Anderson Vidal Soares**  
Presidente da Câmara

  
**VERª Alexandre de Jesus Nascimento**  
Secretário da Câmara